DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 001 DE, 14 DE JANEIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de colaboração e dá outras providências."

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urânia autorizado a transferir recursos financeiros, através de celebração de termo de colaboração à entidade ADVF – Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis, para o exercício de 2025.

Parágrafo Único – o valor do repasse disposto no "caput" deste artigo será de até R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais), através de recursos próprios, que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do termo de colaboração correrão à conta da dotação orçamentária específica, respeitando o limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 14 de janeiro de 2025.
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de colaboração e dá outras providências."

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urânia autorizado a transferir recursos financeiros, através de celebração de termo de colaboração à entidade Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Urânia, para o exercício de 2025.

Parágrafo Único – o valor do repasse disposto no "caput" deste artigo será de até R$ 117.766,00 (cento e dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais), através de recursos próprios, federias e estaduais, que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade, após sua devida aprovação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do termo de colaboração correrão à conta da dotação orçamentária específica, respeitando o limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 14 de janeiro de 2025.
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de colaboração e dá outras providências."

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urânia autorizado a transferir recursos financeiros, através de celebração de termo de colaboração à entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, para o exercício de 2025.

Parágrafo Único – O valor do repasse disposto no "caput" deste artigo será de até R$ 648.600,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), através de recursos próprios recursos captados de emendas parlamentares (Estadual e Federal), que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade, após sua devida aprovação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do termo de colaboração correrão à conta da dotação orçamentária específica, respeitando o limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 14 de janeiro de 2025.
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de colaboração e dá outras providências."

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urânia autorizado a transferir recursos financeiros, através de celebração de termo de colaboração à entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, para o exercício de 2025.

Parágrafo Único – O valor do repasse disposto no "caput" deste artigo será de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), através de recursos Estadual Tabela SUS Paulista (Resolução n° 253, de 24 de outubro de 2024), que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do termo de colaboração correrão à conta da dotação orçamentária específica, respeitando o limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 14 de janeiro de 2025.
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de colaboração e dá outras providências."

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urânia autorizado a transferir recursos financeiros, através de celebração de termo de colaboração à entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, para o exercício de 2025.

Parágrafo Único – o valor do repasse disposto no "caput" deste artigo será de até R$ 424.200,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), através de Recurso Federal Bloco MAC (Média e Alta Complexidade), que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do termo de colaboração correrão à conta da dotação orçamentária específica, respeitando o limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 14 de janeiro de 2025.
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa receber bem móvel particular, "Cessão de Uso não Onerosa", para limpeza do município e dá outras providências."

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Urânia, através de seu Poder Executivo, autorizada a receber, mediante "Termo de Cessão de Uso Não Oneroso", bens móveis de particulares, pessoas físicas ou jurídicas, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, incluindo tratores e roçadeiras, cuja finalidade é realizar a limpeza do perímetro urbano do município de Urânia/SP.

Art. 2º O Executivo Municipal firmará um Termo de Cessão de Uso Não Oneroso, com prazo determinado de, no máximo, 15 (quinze) dias, ficando responsável por custear todas as despesas relacionadas ao referido maquinário enquanto estiver sob sua posse.

Art. 3º No ato de assinatura do referido Termo, conforme modelo no Anexo I desta Lei, um servidor público municipal, designado pelo prefeito, fará a vistoria do bem, a fim de identificar quaisquer avarias que o mesmo possa ter, com a finalidade de resguardar o município de possível indenização indevida.

Parágrafo único. As avarias que por ventura ocorrerem durante a vigência da cessão de uso serão de responsabilidade do Executivo Municipal, garantindo ao cedente que receberá seu bem nas mesmas condições em que foi entregue.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia/SP, 14 de janeiro de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI

Chefe de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PARTICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA E (NOME DO CEDENTE)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Particular, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF 46.611.117/0001-02, com sede à Avenida Brasil, 390 – Centro, neste município de Urânia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **IVAN SOUBHIA GARCIA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 9.216.716/SSP/SP e do CPF n.º 045.073.408-02, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, 408, Centro, neste município de Urânia/SP, doravante designada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, e de outro lado a pessoa (QUALIFICAÇÃO DO CEDENTE), doravante denominada de **CEDENTE,** têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem: (DESCRIÇÃO DO BEM).

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á para realizar limpeza no perímetro urbano do município de Urânia.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal (DADOS DA LEI AUTORIZATIVA), bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir de (VIGÊNCIA).

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de abastecimento, manutenção e/ou eventuais reparos do bem particular objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIO**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CESSIONÁRIA**, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do Bem Particular descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA - A **CESSIONÁRIA** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem particular em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Urânia, ... de ..... de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA
CESSIONÁRIA
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal
Nome (pessoa física ou jurídica)
CEDENTE

.....

Decretos

DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

FIXA TAXA PARA ATUALIZAÇÃO MONETARIA DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o índice de correção em 4,74% (quatro virgula setenta e quatro por cento) para o exercício de 2025, de acordo com o artigo 356, § 3°, da Lei Complementar n° 014/2012, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 06 de janeiro de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

ANEXO I

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

I – Urânia

SETOR	PREÇO POR m² em R$
1	157,33
2	145,26
3	133,18
4	121,11
5	109,03
6	96,96
7	84,88
8	72,81
9	60,74
10	48,66
11	36,59

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 06 de janeiro de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia

ANEXO V

TABELA DE TIPOS E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R$	TIPO	VALOR EM R$	TIPO	VALOR EM R$
50	10,54	80	58,89	110	107,24
51	12,20	81	60,55	111	108,89
52	13,87	82	62,27	112	110,55
53	15,53	83	63,88	113	112,22
54	17,20	84	65,55	114	113,88
55	18,86	85	67,21	115	115,55
56	20,53	86	68,88	116	117,21
57	22,19	87	70,54	117	118,88
58	23,86	88	72,21	118	120,54
59	25,52	89	73,87	119	122,20
60	27,19	90	75,54	120	123,87
61	28,85	91	77,20	121	125,53
62	30,51	92	78,87	122	127,20
63	32,18	93	80,53	123	128,86
64	33,84	94	82,20	124	130,53
65	35,51	95	83,86	125	132,19
66	37,17	96	85,53	126	133,86
67	38,84	97	87,19	127	135,52
68	40,50	98	88,85	128	137,19
69	42,17	99	90,52	129	138,85
70	43,83	100	92,18	130	140,52
71	45,50	101	93,85	131	142,18
72	47,16	102	95,51	132	143,85
73	48,83	103	97,18	133	145,51
74	50,49	104	98,84	134	147,18
75	52,16	105	100,51	135	148,84
76	53,84	106	102,17	136	150,51
77	55,49	107	103,84	137	152,17
78	57,15	108	105,50	138	153,84
79	58,82	109	107,17	139	155,50

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 06 de janeiro de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia

.....

DECRETO Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal Municipal de Urânia para o exercício de 2025 em R$ 283,40 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 06 de janeiro de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE VALOR DE TAXA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes das Taxas de Serviços Públicos de Coleta de Lixo e de expediente, para exercício de 2025, estarão sujeitos ao pagamento, respectivamente, de:

I – Coleta de Lixo.....R$ 0,52 (zero vírgula cinquenta e dois centavos) por m² de Construção;

II – Taxa de expediente.....R$ 1,08 (um real e oito centavos) por parcela.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 06 de janeiro de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ATUALIZA VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor por alqueire de terra localizado em qualquer ponto da Zona Rural do Município de Urânia em R$ 56.744,25 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para exercício de 2025, de acordo com o anexo VIII da Lei Complementar n° 012/2012, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 06 de janeiro de 2025.
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (I.P.T.U), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (I.T.U) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado os prazos para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Territorial Urbano do Município de Urânia, em até 10 (dez) vezes, a saber:

I – IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO:

A – Parcela Única - Vencimento em 24/03/2025;
B – 1° Parcela - Vencimento em 24/03/2025;
C – 2° Parcela - Vencimento em 24/04/2025;
D – 3° Parcela - Vencimento em 24/05/2025;
E – 4° Parcela - Vencimento em 24/06/2025;
F – 5° Parcela - Vencimento em 24/07/2025;
G – 6° Parcela - Vencimento em 24/08/2025;
H – 7° Parcela - Vencimento em 24/09/2025;
I – 8° Parcela - Vencimento em 24/10/2025;
J – 9° Parcela - Vencimento em 24/11/2025;
K – 10° Parcela - Vencimento em 24/12/2025.

Parágrafo Único. Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (24/03/2025).

Art. 2° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 06 de janeiro de 2025.
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado os prazos para cobrança da Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento de Município de Urânia, em até 10 (dez) vezes, a saber:

I –Taxa de LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A – Parcela Única - Vencimento em 24/03/2025;
B – 1° Parcela - Vencimento em 24/03/2025;
C – 2° Parcela - Vencimento em 24/04/2025;
D – 3° Parcela - Vencimento em 24/05/2025;
E – 4° Parcela - Vencimento em 24/06/2025;
F – 5° Parcela - Vencimento em 24/07/2025;
G – 6° Parcela - Vencimento em 24/08/2025;
H – 7° Parcela - Vencimento em 24/09/2025;
I – 8° Parcela - Vencimento em 24/10/2025;
J – 9° Parcela - Vencimento em 24/11/2025;
K – 10° Parcela - Vencimento em 24/12/2025.

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (24/03/2025).

Art. 2° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 06 de janeiro de 2025.
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXERCIDA EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado os prazos para cobrança da Taxa de Instalação e Fiscalização de Atividade Exercida em Áreas, Vias e Logradouros Públicos, de acordo com o artigo 146 da Lei Complementar n° 015/2013, de 27 de dezembro de 2013, em até 10 (dez) vezes, a saber:

I –TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A – Parcela Única - Vencimento em 24/03/2025;
B – 1° Parcela - Vencimento em 24/03/2025;
C – 2° Parcela - Vencimento em 24/04/2025;
D – 3° Parcela - Vencimento em 24/05/2025;
E – 4° Parcela - Vencimento em 24/06/2025;
F – 5° Parcela - Vencimento em 24/07/2025;
G – 6° Parcela - Vencimento em 24/08/2025;
H – 7° Parcela - Vencimento em 24/09/2025;
I – 8° Parcela - Vencimento em 24/10/2025;
J – 9° Parcela - Vencimento em 24/11/2025;
K – 10° Parcela - Vencimento em 24/12/2025.

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (24/03/2025).

Art. 2° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 06 de janeiro de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DO ISSQN – TRABALHO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado os prazos para cobrança da Taxa de Licença, fiscalização e Funcionamento de Município de Urânia, em até 05 (cinco) vezes, a saber:

I –Taxa de LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A – Parcela Única - Vencimento em 24/06/2025;
B – 1° Parcela - Vencimento em 24/06/2025;
C – 2° Parcela - Vencimento em 24/07/2025;
D – 3° Parcela - Vencimento em 24/08/2025;
E – 4° Parcela - Vencimento em 24/09/2025;
F – 5° Parcela - Vencimento em 24/10/2025;

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (24/06/2025).

Art. 2° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 06 de janeiro de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal de Urânia
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do Município de Urânia no curso de 2025".

IVAN SOUBHIA GARCIA, prefeito do município de urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos do Município de Urânia no curso de 2025 serão os seguintes:

I – Feriados Nacionais:
18 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo;
21 de abril (segunda-feira): Tiradentes;
1º de maio (quinta-feira): Dia do Trabalhador;
7 de setembro (domingo): Independência do Brasil;
12 de outubro (domingo): Nossa Senhora de Aparecida;
2 de novembro (domingo): Finados;
15 de novembro (sábado): Proclamação da República;
20 de novembro (quinta-feira): Dia da Consciência Negra; e
25 de dezembro (quinta-feira): Natal.

II – Feriado Estadual:
9 de julho (quarta-feira): Revolução Constitucionalista de 1932; e

III – Feriados Municipais:

a) 13 de junho (sexta-feira): Fundação do Município - Lei Municipal n° 030, de 05 de abril de 1990;

b) 19 de junho (quinta-feira): Corpus Christi: - Lei Municipal n° 030, de 05 de abril de 1990;

c) 5 de outubro (domingo): Dia de São Benedito – Lei Municipal n° 030, de 05 de abril de 1990; e

d) 8 de dezembro (segunda-feira): Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Lei Municipal n° 030, de

05 de abril de 1990.

IV – Pontos Facultativos:

3 de março (segunda-feira): Carnaval;

4 de março (terça-feira): Carnaval;

5 de março (quarta-feira): Cinzas;

17 de abril (quinta-feira): Endoenças;

2 de maio (sexta-feira): Dia do Trabalhador;

20 de junho (sexta-feira): Corpus Christi;

27 de outubro (segunda-feira): antecede o Dia do Servidor Público;

28 de outubro (terça-feira): Dia do Servidor Público;

21 de novembro (sexta-feira) após o Dia da Consciência Negra;

24 de dezembro (quarta-feira): antecede o Natal;

26 de dezembro (sexta-feira): após o Natal; e

31 de dezembro (quarta-feira): antecede a Confraternização Universal.

Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão por meio do estabelecimento de plantões ou de outro método que for determinado pelo responsável do respectivo setor ao qual estão subordinadas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 13 de janeiro de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI

Chefe de Gabinete

.....